



LEI MUNICIPAL Nº 153/92, de 24 de dezembro de 1992.

Cria vagas de Assessor Jurídico e de Assessor Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

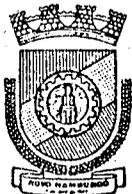
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas seis (6) vagas para o cargo em comissão de Assessor Jurídico - CC2, e seis (6) vagas para o cargo em comissão de Assessor Executivo - CC3, que passam a integrar o Anexo II, do art. 4º, e o Anexo V, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 182/91, de 20/12/91, para todos os efeitos.

Art. 2º Os cargos em comissão acima são lotados na Procuradoria Geral do Município, com atuação específica, entretanto, nas seguintes áreas de caráter social e comunitário, e assim distribuídos:

- a) dois (02) Assessores Jurídicos e dois (02) Assessores Executivos com atuação no âmbito da Assistência Judiciária Gratuita, perante o Foro da Comarca de Novo Hamburgo;
- b) dois (02) Assessores Jurídicos e dois (02) Assessores Executivos com atuação no âmbito do Juizado de Pequenas Causas, perante o Foro da Comarca de Novo Hamburgo;
- c) um (01) Assessor Jurídico e um (01) Assessor Executivo com atuação no âmbito do Escritório Municipal de Defesa do Consumidor, na jurisdição da Comarca de Novo Hamburgo;
- d) um (01) Assessor Jurídico e um (01) Assessor Executivo com atuação no âmbito do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, na jurisdição da Comarca de Novo Hamburgo.

Art. 3º A atuação dos advogados detentores dos cargos em comissão criados por esta Lei, dar-se-á para os efeitos preconizados pelo art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, nas condições elencadas pela Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

....
Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto Executivo no prazo de quarenta e cinco (45) dias, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano de 1992.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração